**LEI Nº 6.062, DE 19 DE ABRIL DE 2024**

Dispõe sobre: Autoriza o Poder Executivo Municipal a disponibilizar equipe de manutenção para realizar vistorias periódicas em todos os próprios públicos do município, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a disponibilizar equipe de manutenção para realizar vistorias periódicas em todos os próprios públicos do Município.

**§ 1º** A equipe de manutenção será composta por um serralheiro, um pedreiro e um eletricista, os quais serão responsáveis por realizar as vistorias periódicas e solucionar problemas de fácil resolução, que não necessitem passar por processos demorados que possam causar transtornos aos servidores públicos e aos munícipes.

**§ 2º** Caso a equipe de manutenção identifique problemas que não possam ser solucionados no local, deverá encaminhar imediatamente o relatório para o departamento técnico responsável, a fim de que sejam adotadas as medidas necessárias para a resolução do problema.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 064/2024 de autoria do Vereador Anderson Cardoso da Silva “Birruga”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.